



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APROVADA PELA CÂMARA
De F O
BR 19 12 2019
John
FL 993
Diretoria Legislativa
Assinatura
Municipal de Parauapebas

**EMENDA MODIFICATIVA Nº240/2019 AO
PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
VIEIRA MARQUES - PP**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para desenvolvimento e promoção da inclusão social e cidadã, por meio da oferta de atividades educacionais e qualificação profissionalizante, ações de produção e geração de renda, voltadas ao atendimento da comunidade em geral - **Projeto de inclusão social e promoção comunitária educacional e cultural do Residencial dos Minérios Vila Nova I e II.**

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BOA VISTA- CNPJ Nº: 31.868.403/0001-80.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BOA VISTA**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo a defesa dos direitos sociais. Atua desde 19/06/2018, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a



APROVADA PELO Poder Legislativo
19/12/2019
[Handwritten signature]

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO

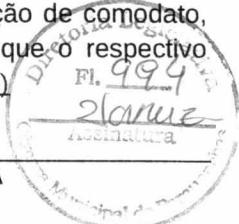
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BOA VISTA** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Considerando essas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO BOA VISTA**, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento social no município de Parauapebas.

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)





APROVADA NA SÉSSÃO
 DO GFO
 DE 19 DE 12 DE 2019
 J. Mart

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

ANEXO

| Identificação de Despesa a ser deduzida | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| Órgão | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| UO | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| Nº | Função programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 28 845 8888 9002 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.00 | 15500000 | 150.000,00 |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída | | | | | |
|---|---------------------|---|--------------|---------------|-------------------|
| Órgão | 02 | Gabinete do Chefe do Poder Executivo | | | |
| UO | 0201 | Gabinete do Prefeito | | | |
| Nº | Função Programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 0433430082 021 | Manutenção da coord. Especial de trabalho | 3.3.50.41.00 | 15500000 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | | 150.000,00 |

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

